

TC 032.035/2008-1

Apenso: TC 024.513/2007-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF: 144.184.794-49) e Construtora Rdv Ltda. (CNPJ: 04.276.581/0001-40)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Belém - PB

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 4443/2014 – TCU – 1ª Câmara, à peça 17, julgando irregulares as contas e condenando em débito o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, ex-prefeito do Município de Belém/PB, com aplicação de multas (subitens 9.2 a 9.4);
3. Considerando que foi determinada a exclusão da Construtora RDV Ltda. do pólo passivo do presente processo (subitem 9.1) e que foi autorizada, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação acima mencionada (subitem 9.5);
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
5. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação ao Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF: 144.184.794-49) (subitens 9.2 a 9.4);
 - b) comunicação à Construtora RDV Ltda. (CNPJ: 04.276.581/0001-40) (subitem 9.1);
 - c) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em João Pessoa (subitem 9.6), encaminhando cópia do acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam (peças 15 a 17).

6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 2 de outubro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor